



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Biociências
Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica
Programa Institucional de Internacionalização – CAPES – PrInt**

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para beneficiário de bolsa de Doutorado Sanduíche no âmbito do programa CAPES – PrInt para o ano de 2023, de acordo com as normas do **Edital PROPG nº 20/2022** - Concessão de bolsas de Doutorado Sanduíche no exterior do Capes-PrInt – cota Pró-Reitoria (2023 e 2024) - ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica, Curso de Doutorado:

1. Dos Objetivos

- 1.1. Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior com duração de 6 (seis) meses do Programa Capes/PrInt cota PROPG, a estudantes regularmente matriculados no curso de Doutorado acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica;
- 1.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFPE e instituições internacionais;
- 1.4. Ampliar o acesso de doutorandos da UFPE às instituições internacionais de excelência;
- 1.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;
- 1.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

2. Requisitos do Candidato:

- 2.1. Não ter recebido anteriormente bolsa da mesma modalidade no exterior financiada por agência de fomento federal;
- 2.2. Ter bom desempenho acadêmico e potencial para desenvolvimento do trabalho proposto;
- 2.3. Possuir o registro ORCID (<https://orcid.org>);

2.4. Cumprir as exigências do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (anexo à Portaria Capes nº 289/2018), de acordo com a modalidade;

2.5. Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPGIT ou ter cursado até a data de implementação da bolsa, pelo menos o primeiro ano do doutorado;

2.6. Atender aos requisitos exigidos para a inscrição (Ver item 3).

3. Documentação para a candidatura:

3.1 O candidato à bolsa de Doutorado Sanduíche do PrInt deverá:

3.1.1 Ser aluno de doutorado regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica,

3.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

3.1.3 Até a data limite para candidatura, de acordo com o Cronograma deste Edital, ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado;

3.1.4 Atender aos requisitos constantes do Edital nº 41/2017 (<https://tinyurl.com/2p8r2ep2>) da Capes e do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 (<https://tinyurl.com/tj4lavs>), ou atos normativos posteriores;

3.1.5 Estar com o currículo Lattes atualizado;

3.1.6 Retornar ao Brasil com antecedência mínima de 6 meses em relação ao prazo previsto para conclusão do doutorado (o prazo deve ser informado na carta do orientador – item 3.2.2).

3.2 Apresentar candidatura individual ao seu respectivo PPG, contendo os seguintes documentos:

3.2.1 Se estrangeiro, cópia de visto permanente no Brasil;

3.2.2 Carta do orientador, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior e informando se o estudante já foi aprovado no exame de qualificação e o prazo para defesa da tese (mês/ano);

3.2.3 Carta de aceite do coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de atividades com a identificação do título do projeto e informando mês/ano de início e término do estágio no exterior;

3.2.4 Currículo resumido do coorientador no exterior;

3.2.5 Plano de atividades no exterior estruturado conforme Anexo I deste Edital;

3.2.6 Declaração do PPG informando o prazo para defesa da tese e se o estudante já realizou o exame de qualificação ou a data prevista para a realização do exame;

3.2.7 Comprovante de proficiência conforme Anexo XII do Edital nº 41/2017 da Capes (<https://tinyurl.com/2p8r2ep2>);

3.2.7.1 O comprovante de proficiência poderá ser apresentado pelo candidato no ato da candidatura ou, se aprovado, até a data de implementação da bolsa, conforme Cronograma deste Edital.

3.2.8 Se o plano de atividades estiver vinculado a um dos 23 Projetos de Cooperação Internacional do PrInt na UFPE (Anexo III), anexar carta de encaminhamento do Coordenador do respectivo projeto.

3.3. Obrigações do bolsista

a) Assinar termo de outorga (emitido pela Capes após indicação do candidato no SCBA);

b) Citar o apoio recebido em qualquer trabalho produzido ou publicado, em qualquer mídia, que decorram, integral ou parcialmente, do financiamento da Capes (ver Portaria Capes nº 206/2018);

c) Quando for contemplado com bolsa no exterior, cumprir interstício equivalente ao tempo de financiamento da bolsa, a contar da data de seu retorno ao país (art. 98 do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018);

d) Apresentar, ao Coordenador do Projeto, relatório final das atividades desenvolvidas, aprovado pelo coorientador no exterior ou supervisor, quando houver;

e) Demais obrigações definidas no Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, de acordo com a modalidade.

4. Da análise e classificação das propostas

4.1. No processo de seleção, a Comissão de seleção constituída pelos docentes do PPGIT: Maria Danielly Lima de Oliveira (Coordenadora do PPGIT-UFPE), Angela Luzia Branco Pinto Duarte (Coordenadora do projeto CAPES- PrInt), César Augusto Souza de Andrade (Membro da comissão) e Maira Galdino da Rocha Pitta (Membro da comissão), levará em consideração o atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção e adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital.

4.2. Para classificação dos candidatos será utilizada a média ponderada dos itens abaixo descritos, considerando os respectivos pesos:

a) Pontuação do currículo (peso 5)

A pontuação será feita normalizando o maior currículo com nota 10, considerando a produção científica do candidato e sua atuação no país e exterior.

b) O Plano de trabalho – Anexo II (peso 5)

O Plano de trabalho será pontuado de 0 a 10.

Para aprovação do plano de trabalho serão considerados:

- Pertinência do plano de trabalho para desenvolvimento do projeto PrInt CAPES/PPGIT-UFPE com aderência na área temática INOVAÇÃO EM SAÚDE e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

- Avaliação dos potenciais benefícios que o bolsista Doutorando trará para o PPGIT, especialmente para a internacionalização da área e para atingir os objetivos técnicos-científicos do Projeto.

5. Dos resultados e recursos

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por três membros.

5.1. O Comitê Gestor do PrInt/UFPE divulgará os resultados no site do PrInt/UFPE (<https://www.ufpe.br/print>) após a seleção, conforme o cronograma disposto no item 6.

5.2. Pedidos de reconsideração aos resultados poderão ser apresentados à Comissão de Seleção do PPGIT-UFPE.

a) Os pedidos deverão ser apresentados em até 48 horas após a publicação dos resultados;

b) A Comissão de Seleção terá até 2 dias úteis para se manifestar referente ao pedido de reconsideração.

5.3. Pedidos de recursos quanto ao resultado do pedido de reconsideração caberão ao Comitê Gestor.

a) Os pedidos devem ser apresentados em até 48 horas ao Comitê Gestor, na Secretaria do PPGIT;

b) O Comitê Gestor se manifestará, em última instância, em até 2 dias úteis.

6. Do cronograma

Divulgação do Edital	02/12/2022
Período para Inscrições	Até 30/12/2022
Divulgação dos Resultados	Até 08/01/2023

Período para Interposição de Pedidos de Reconsideração	Até 09/01/2023
Divulgação dos Resultados dos Pedidos de Reconsideração	Até 10/01/2023
Período para Interposição de Recursos	Até 11/01/2023
Divulgação dos Resultados Finais	12/01/2022

Recife, 02 de dezembro de 2022.

MARIA DANIELLY LIMA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica
PPGIT/UFPE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Biociências
Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica
Programa Institucional de Internacionalização – CAPES – PrInt

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
NOME SOCIAL: _____
FILIAÇÃO: _____
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: _____
R.G.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____
C.P.F.: _____ RESERVISTA: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR: _____
E-MAIL: _____

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA: _____

Recife, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Biociências
Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica
Programa Institucional de Internacionalização – CAPES – PrInt

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE ATIVIDADES

Plano de estudos, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo alinhados com a área temática **INOVAÇÃO EM SAÚDE**:

- a) Título
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e aderência ao tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- l) Referências bibliográficas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Biociências
Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica
Programa Institucional de Internacionalização – CAPES – PrInt

ANEXO III

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA PARA BOLSISTAS

1. Doutorado sanduíche: apresentar comprovante de proficiência na língua da instituição de destino, conforme tipos e pontuações mínimas descritos no anexo XII do edital print (Incluído pela alteração publicada no D.O.U. de 02/02/2018, Seção 3, página 23.

Inglês				Francês		Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DELTA, TCF ou TCF CAPES	DALF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	DSH	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC / CELI 3 / CILS
71	527	6	CAE / C2 Proficiency CAE / C1 Advanced FCE / B2 First	B2	C1	B1	TDN 3	DSH 1	B2	C1	B2 / Celi 3 / CILS DUE B2

1.1 Para língua inglesa: a) TOEFL IBT – Internet-Based Testing: mínimo de 71, validade de 2 (dois) anos; b) TOEFL ITP – Institutional Testing Program: mínimo de 527, validade de 2 (dois) anos; c) IELTS – International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e d) Certificado de Cambridge: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE / B2 First, sem prazo de validade. 1.2 Para língua francesa, com validade descrita abaixo: a) TCF TP – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar todas as provas; b) TCF Capes – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos; c) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade; e d) DELF – Diplôme d’Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade. 1.3 Para língua alemã, com validade descrita abaixo: a) certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade; b) TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade; c) onSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade; e d) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade. 1.4 Para língua espanhola: a) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e b) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes. 1.5 Para língua italiana, com validade descrita abaixo: a) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano; b) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e c) CILS – Certificazione di Italiano come

Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade. 1.6 Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará os estudos, juntamente com algum documento da instituição pretendida que comprove a aceitação do referido certificado; 1.7 O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 1.1. 1.8 Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país. 1.9 Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada. 1.10 O candidato a bolsa deve apresentar o resultado do teste de proficiência no momento especificado pelo o instrumento de seleção promovido pela IES contemplada no âmbito do Programa Capes-PrInt. **IMPORTANTE:** O instrumento de seleção adotado pela IES contemplada deverá informar se o comprovante de proficiência deve ser apresentado no momento da inscrição do candidato ou da implementação da bolsa. 1.11 Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior. 2. Os certificados acima não são pré-requisito exigido pela Capes para candidatos a bolsas nas modalidades de professor visitante sênior ou júnior no exterior. Candidatos a estas modalidades deverão apresentar um documento da IES de destino informando que o candidato possui proficiência na língua suficiente para as atividades propostas ou algum dos certificados de proficiência exigido pela IES de destino. 3. Caso o bolsista vá redigir a tese ou dissertação em uma língua diferente da do país de estudos, deverá apresentar teste de proficiência da língua do país de estudo com nota mínima equivalente a A2 e nota mínima equivalente a B2 para a língua que redigirá a tese ou dissertação, em ambos os casos considerando-se o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas. 4. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição no exterior; 5. Os candidatos estrangeiros a bolsas no Brasil (nas modalidades de professor visitante, jovem talento ou pós doutorado com experiência no exterior) que não forem falantes nativos de língua portuguesa ou inglesa deverão atender a um dos 3 requisitos a seguir: 5.1 Comprovar o domínio de uma destas línguas por meio de documento da IES anfitriã que informe que o interessado possui proficiência linguística suficiente para as atividades propostas; 5.2 Apresentar, para língua portuguesa, certificado Celpe-Bras; ou 5.3 Apresentar, para a língua inglesa, um dos certificados descritos no item 1.1 do presente anexo.